



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 234/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/12/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051810-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, portaria nº. 026/2017-GP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de novembro de 2018 que indica como vencedor a empresa: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 051810-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME, inscrita no CNPJ: nº 01.652.238/0001-64, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 380, centro, Lima Campos – MA, CEP: 65728-000, representada pelo Sr. Hebel de Freitas Cavalcante, portador do RG: 048038782013-5 e o CPF: 790.758.943-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de locação de estruturas (incluindo montagem e desmontagem) de iluminação, sonorização, serviços de decoração e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 051810-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência

do fato.

Parágrafo Quarto - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de matérias-primas para execução dos serviços, de transporte de estruturas e mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de dezembro de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME

CNPJ. 01.652.238/0001-64

Representante Legal: Hebel de Freitas Cavalcante

Empresa Beneficiária

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 013/2017-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051810-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 075/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 056/2018.

OBJETO: Registro de Preços de serviços de locação de estruturas (incluindo montagem e desmontagem) de iluminação, sonorização, serviços de decoração e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME	
CNPJ: 01.652.238/0001-64	TELEFONE: (099) 3646-1202/98204-0000
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 380, centro, Lima Campos - MA, CEP: 65728-000	E-MAIL: hebelsom@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Hebel de Freitas Cavalcante	CPF: 790.758.943-68

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviço com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos: para apresentação de banda de ritmos variados incluindo instrumentos e transporte.	Unidade	8	1.850,00	14.800,00
2	Decoração/produção/montagem de ambiente personalizado de acordo com a temática proposta do evento.	Unidade	8	3.700,00	29.600,00
3	Serviço de sonorização de evento com fornecimento, montagem, desmontagem e operação de sistema de som para uso em local aberto ou fechado (a definir) para ambiente com 2.000 pessoas. Exige-se som de 1ª qualidade, com mesa de som de 32 canais; amplificadores: mínimo de 6 (seis) caixas de som tipo p.a., 07(sete) microfones para bateria; 04(quatro) microfones para voz; 01 (uma) caixa para teclado; 01 (uma) caixa para baixo; 02 (duas) caixas para retorno; 4 (quatro) pedestais; 01(um) amplificador para retorno. Com diária de 12 horas.	Unidade	8	2.375,00	19.000,00
4	Locação de equipamento de iluminação para palco 1 - simples. Roll mínimo de itens: 02 moving head, 04 refletores led, 01 laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (330 x 450) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas arts exigidas em lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.	Unidade	8	1.600,00	12.800,00
5	Locação de banheiro químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) succeos semanais, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos.	Unidade	16	160,00	2.560,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Serviços de locação de tenda aberta, descrição mínima: dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Unidade	8	430,00	3.440,00
7	Locação de púlpito em madeira com 15 mm de espessura, base (03 cm de espessura) e mesa (possuindo inclinação de 08 cm) nas dimensões de 40 x 60 cm. A estrutura é formada em U com prateleira ao meio. Altura total de 120 cm.	Unidade	8	128,00	1.024,00
8	Coordenador de eventos - profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento, como controle, distribuição e supervisão do trabalhos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônias, encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência.	Unidade	8	275,00	2.200,00
9	Recepcionista: pessoa uniformizada e capacitada para atuar na recepção, credenciamento e secretaria, para exercer função de recepcionista, informar, atender o público, registrar presença de autoridades e executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e orientação superior.	Unidade	8	159,00	1.272,00
10	Prestação de serviço de garçom, conforme projeto básico profissional uniformizado, com experiência, capacitado para atender convidados em eventos institucionais (diária de 4 horas).	Unidade	32	169,00	5.408,00
11	Locação de conjunto de mesa quadrada (dimensão de 0,70 x 0,70m) com quatro (04) cadeiras fixas e sem braço, em conjunto (cadeira, mesa e cadeira).	Conjunto	500	49,00	24.500,00
12	Almoço para 1.600 pessoas, incluindo: frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espelinhos) ou garfinhos descartáveis; mini sanduíches (presunto e queijo, salame e tomate), mini sanduíche de lagarto desfiado, salgadinhos assados (estilhas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, e salgadinhos fritos variados (coxinhas de frango, kibes, risoles, bolinhas de queijo e outros); canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores), água aromatizada, água mineral com e sem gás, refrigerantes (produtos coca cola ou similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobertores em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, taças, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratos e guardanapos.	Unidade	1.600	34,00	54.400,00
Cento e setenta um mil e quatro reais					171.004,00

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de dezembro de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 013/2017-GP

Órgão Participante

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME

CNPJ. 01.652.238/0001-64

Representante Legal: Hebel de Freitas Cavalcante

Empresa Beneficiária

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 20181121

ERRATA. Retifica – se o valor total referente ao Contrato Administrativo n.º 20181121, Pregão Presencial n.º 051/2018, Processo Administrativo n.º 281809-0001, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, do dia 30/11/2018, Edição n.º 231/2018, pág. 1. ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 64.523,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, noventa centavos). LEIA-SE: Valor Total: R\$ 27.403,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais, cinquenta centavos). Ficam os demais termos inalterados.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191